LEI Nº 860/82

Autoriza concessão de isenção de tributos à Mitra Diocesana de Januária.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Mitra Diocesana de Januária isenção de tributos referentes a alvarás de licença para construção e numeração de 40 casas populares construídas no Bairro Sagrada Família, na sede deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 10 de maio de 1.982.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 184
do livro de reg. de Leis a: 36
em 10 / 05 / 82
ASS. DO ENCARREGADO